

Kleverson Oeiras de Almeida	57205255/1
Luiz Vinicius Moreira de Abreu	57214957/1
Celso Luis dos Santos Matos	57200270/1
Ellen Monteiro Barros	57232978/1
Sidlei Furtado Farias	5921334/1
Hamilton Barbosa da Silva Júnior	57198269/1
Joelma Lima Barbosa dos Passos	57212280/2
Sandra Seny China Bastos	57230596/1
Benedito Cláudio Silva	57200473/1
Sandro Araújo da Costa	57211244/2
Hiran Costa Mesquita	5805201/3
Rosivaldo Oliveira de Sousa	57193604/2
Maria Ivone Lima dos Santos	57230585/1
Kelly Maia Santana	57228950/1
Lyndon Chrysler de Almeida	5816874/2
Luciano Azevedo Nascimento	57214954/1
Rosana Abreu Fernandes	57226481/1
Marisandra Maia da Silva	57198274/1
Jefferson Luiz Santos da Silva	57197136/2
Ellen Correa Fortunato	57210661/2
Antonio Luiz Rodrigues Neri	54187949/2
Luciano Batista Santos Braga	57201668/2
Cláudia Deolinda Alvarez Félix	57226873/1
David Clayton Pantoja da Paz	57226372/1
Edilson Biá Viana	57226741/1
Lailton Santos do Nascimento	57200227/1
Luiz Rabello Junior Melo	57205417/1
Marcelo de Jesus Barbosa	57189707/2
Melquizedec dos Santos Andrade	54189205/2
Marivaldo Lima de Araújo	5820588/1
Soraia Selma Andrade Cardoso	57202052/1
Britis Helena Valente do Carmo	57202136/2
Mauro Moura da Silva	54195728/2
Fábio Máximo da Silva	57211773/2

LUIZ PAULO MELO BRAGA
Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 1263/2020-DAF/CGP, DE 08/06/2020

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará- DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1457/2019-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2020/374655;

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de vinte e nove e meia (29 e 1/2) diárias aos servidores abaixo especificados referente ao deslocamento de Belém para o município de Bragança no período de 15/06 à 14/07/2020, a fim de realizarem ações de fiscalização de trânsito e controle de fluxo, bem como desenvolver ações determinadas pela DTO.

nome	matrícula
Paulo Sérgio Antunes dos Santos	57175441/3
Jorge Alberto Luz Bahia Filho	57227367/1

LUIZ PAULO MELO BRAGA
Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 1264/2020-DAF/CGP, DE 08/06/2020

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará- DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1457/2019-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2020/382540;

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de dezoito e meia (18 e 1/2) diárias aos servidores abaixo especificados referente ao deslocamento de Belém para os municípios de Santa Izabel no período de 16/06 à 17/06/2020, Bragança – 18/06 à 20/06/2020, Tailândia – 21/06 à 24/06/2020, Dom Elizeu – 25/06 à 29/06/2020, Ourilândia do Norte/Belém – 30/06 à 04/07/2020, a fim de realizarem levantamento na área de Segurança Estratégica e Gerencial, para cumprir diligências referente ao ofício nº 134/2020/PCPA – Cartório/DRFRVA/DRCO.

nome	matrícula
Aristides Pereira Furtado	5286239/1
Elder Sampaio Farias	54185008/1

LUIZ PAULO MELO BRAGA
Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 1265/2020-DAF/CGP, DE 08/06/2020

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará- DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1457/2019-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2020/382562;

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de quatorze e meia (14 e 1/2) diárias aos servidores abaixo especificados referente ao deslocamento de Belém para os municípios de Castanhal no período de 16/06 à 18/06/2020, Capanema – 19/06 à 23/06/2020, Paragominas/Belém – 24/06 à 30/06/2020, a fim de realizarem levantamento na área de Segurança Estratégica e Gerencial, para cumprir diligências referente ao ofício nº 141/143/2020/PCPA – Cartório/DRFRVA/DRCO.

nome	matrícula
Robson Bezerra da Silva	54190855/2
Bruna Danielle Vilhena Dias Farias	57189266/1

LUIZ PAULO MELO BRAGA
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 553781

**FUNDO DE INVESTIMENTO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA

**PORTARIA Nº 014/2019 – FISP
BELÉM/PA, 16 DE JUNHO DE 2020**

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS, Diretor e Ordenador de Despesa do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, por designação legal, etc,...

CONSIDERANDO: Os processos licitatórios desenvolvidos pela Comissão de Licitação e Cotação Eletrônica do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP;

CONSIDERANDO: A necessidade de Acompanhamento, Fiscalização, Recebimento e Conferência de SERVIÇOS e MATERIAIS destinados à POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ;

RESOLVE: SUBSTITUIR a servidora Roberta Albuquerque Ferreira Chagas - Mat. funcional: 5946538, designada pela Portaria nº 05/2020-FISP para compor a comissão de RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, pela servidora Macleude dos Santos Meireles - Mat. Funcional 5946656, a contar de 12/03/2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
Diretor e Ordenador de Despesa do FISP

Protocolo: 553877

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

**PORTARIA Nº 554/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 16 DE MAIO DE 2020.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:

- 334/2020-CGP/SEAP, de 08/04/2020, publicada no DOE nº 34.185, 16/04/2020, referente à SAD nº 5445/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 553821

**PORTARIA Nº 472/2020-GAB/SEAP
BELÉM, 25 DE MAIO DE 2020.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;